



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de alteração à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

Título I

Disposições Gerais

Capítulo VI

Segurança Social

Artigo 99.º

Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo

2017-2023

1- Em 2021, o Governo reforça a prioridade do combate às situações de pobreza e exclusão social previstas na Estratégia Nacional para Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo, através do alargamento e reforço das respostas de acesso a alojamento e habitação, cujo financiamento é passível de ser enquadrado no IRR, e reforço de intervenção conjunta, nomeadamente das áreas da habitação, segurança social, emprego, saúde mental e justiça, devendo apresentar no primeiro trimestre de 2021 um plano detalhado de intervenção acompanhado do número de pessoas em situação de Sem-Abrigo que pretende retirar dessa mesma situação em cada ano, até 2023.

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- As Juntas de Freguesia deverão delinear um plano de integração da comunidade sem-abrigo através da criação, ou adequação, de postos de trabalho dirigidos a si.



Exposição de motivos

O plano de integração para as pessoas em situação de sem-abrigo deve incluir, também, medidas no âmbito da promoção do emprego.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura